

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

DISPENSA Nº 008/2025

EDITAL

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ Nº 10.373.148/0001-25, com sede à Rua Coronel José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação:	07/07/2025 até as 23:59H
Referência de Horário:	Horário de Brasília- DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	cortescomissaodecontratacao@gmail.com
Link do edital:	https://transparencia.cortes.pe.gov.br/app/pe/cortes/1/avisos-dispensas-de-licitacao

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de projeto de combate a incêndio a ser executado no Hospital Senador Antônio Farias, localizado no município de Cortês/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. Encerrada o prazo de envio das propostas de preços, será verificada a conformidade das propostas enviadas e classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do menor preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.

2.3. Estando o preço compatível, será analisado os documentos de habilitação, do fornecedor que apresentou o menor preço.

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. Contiver vícios insanáveis;

2.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



2.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

2.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.7.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.9 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cortês-PE.

2.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

2.12 **Pessoa física ao ofertar proposta deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da prestação a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela administração;**

2.13 **O valor de que trata o inciso 2.12 será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).**

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** deste aviso.

3.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

3.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações das regularidades fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em



encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5 SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



5.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

5.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

5.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



5.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão: 4001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.1002.2146 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento: 30.00.00 – Despesas Correntes
33.00.00 – Outras Despesas Correntes
33.90.00 – Aplicações Diretas

7 DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**, após a prestação do serviço, objeto desta licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos objetos.

7.2 O pagamento será feito integralmente, de acordo com o pactuado neste instrumento convocatório, após a comprovação da prestação do objeto deste certame.

7.3 O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil**, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

7.4 O valor contratado poderá ser reajustado após 1 (um) ano, tendo como base a variação de INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro que vier a substituí-lo e estiver vigente na data do reajuste.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Cortês-PE no endereço <https://transparenciagovernamental.com.br/cortes>.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;



8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da sessão pública será divulgada Ata.



8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1 ANEXO I – Projeto Básico

8.12.2 ANEXO II – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor

8.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

8.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

8.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Integralidade da Proposta

8.12.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato

Cortês/PE, 02 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE
Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio
Gestora



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER
EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO
NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE.**

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@GMA
IL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:48:57 -03'00'

MARÇO / 2025



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DADOS DO MUNICÍPIO	4
3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO – PE.....	6
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO	7
5. RESUMO DO PROJETO	7
6. TERMO DE REFERÊNCIA.....	9
7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTABELECIDADA PELO CERTAME.....	29
8. MEMÓRIAS DE CÁLCULO	30
9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	31
10. CURVA ABC	32
11. COMPOSIÇÕES DE BDI ADOTADO PARA O CERTAME	33
12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	34

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-1, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:49:15 -03'00'



1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cortês-PE apresenta o Projeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE. sendo apresentado em lote único, contendo o Quadro resumo do Empreendimento, Termo de Referência, Planilha Orçamentária Comparativa e Final, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de BDI, Curva ABC, Cotação e relatório fotográfico.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 181957666-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA@GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:49:32 -0300



2. DADOS DO MUNICÍPIO

O município de Cortês está localizado na região agreste, limitando-se com as cidades, ao Norte: Gravatá, Sul: Joaquim Nabuco, Leste: Amaraji e Ribeirão, Oeste: Barra de Guabiraba e Bonito. Localizada a 86 km do Recife, a extensão territorial da cidade compreende uma área de 101,332 km² e abriga quase 12.624 habitantes, de acordo com dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Atualmente, especula-se que a densidade populacional do município está acima dos 124,6 mil habitantes. As principais vias de acesso da cidade são as rodovias pavimentadas BR-101 e PE- 085. O clima da cidade é do tipo tropical, a precipitação média anual é de 1309,9 mm. Localiza-se a uma latitude 08°28'13" sul e a uma longitude 35°32'28" oeste, estando a uma altitude de 302 metros.

O município de Cortês está inserido na unidade das Superfícies Retrabalhadas, com relevo muito dissecado e vales profundos. Os solos são do tipo Latossolos profundos e bem drenados nos topos planos. Nas vertentes, predominam os solos Podzólicos, rasos ou medianamente profundos e bem drenados. Nos vales, observa-se a ocorrência de Gleissolos de Várzea, com solos orgânicos e encharcados.

A vegetação predominante é a Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila, A economia do município é baseada na agroindústria açucareira. Além da cana-de-açúcar, destacam-se como produtos agrícolas o abacaxi, a mandioca, a banana e a batata-doce.

O povoado surgiu a partir do sítio do Capitão Francisco Velozo da Silveira, denominado Cortês, adquirido em 1872. O sítio localizava-se às margens do Rio Sirinhaém, no então distrito de Ilha de Flores, comarca de Bonito. Em 17 de abril de 1875, o capitão doou uma propriedade a Francisco das Chagas, autorizando a construção mediante pagamento de foro. Pela localidade passaria a estrada de ferro de Ribeirão a Bonito, mas a construção foi interrompida, sendo em Cortês a estação terminal. Em 1892 instalou-se na região a Usina Pedrosa, a 7 km do povoado. Estes dois fatores impulsionaram o desenvolvimento local. Em 5 de janeiro de 1911 foi criado o distrito, pertencente ao distrito de Amaraji e o povoado tornava-se vila. O município foi criado em 29 de dezembro de 1953.

Cortês pertence a Paróquia da Diocese de Palmares, situada na Mata Sul do estado Pernambucano. Foi fundada no dia 5 de março de 1947, Tem como padroeiro São Francisco de Assis, a qual celebra-se sua Memória a cada dia 4 de outubro. No ano de 2010 foi realizada a primeira Romaria Paroquial de São Francisco de Assis, saindo do Engenho Barra de Jangada até à Igreja Matriz.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY ALMEIDA
DN: c=BR, o=FRANCIELY ALMEIDA, ou=CREA
181933666, 3. ou=
email=FRANCIELYALMEIDA953@GMAIL.COM, ou=ID
Date: 2015.03.31 18:50:04 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Coronel José Belarmino, Nº 048, Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000

CNPJ: 10273.548/0001-69

Sobras.cortes@hotmail.com



PERFIL

Localização: Região Agreste do estado de Pernambuco, a 86 km do Recife.

Área: 101,332 km²

População: 12.624 habitantes (IBGE 2014)

Gentílico: Cortesense

Vegetação: Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila

Precipitação pluviométrica média anual: 1309,9 mm

Dia de feira: Sábado

Padroeiro: São Francisco de Assis

Base econômica: Agroindústria açucareira

Ano de instalação: 1953

Altitude: 302 metros

Cidades limítrofes: Norte: Gravatá, Sul: Joaquim Nabuco, Leste: Amaraji e Ribeirão, Oeste: Barra de Guabiraba e Bonito

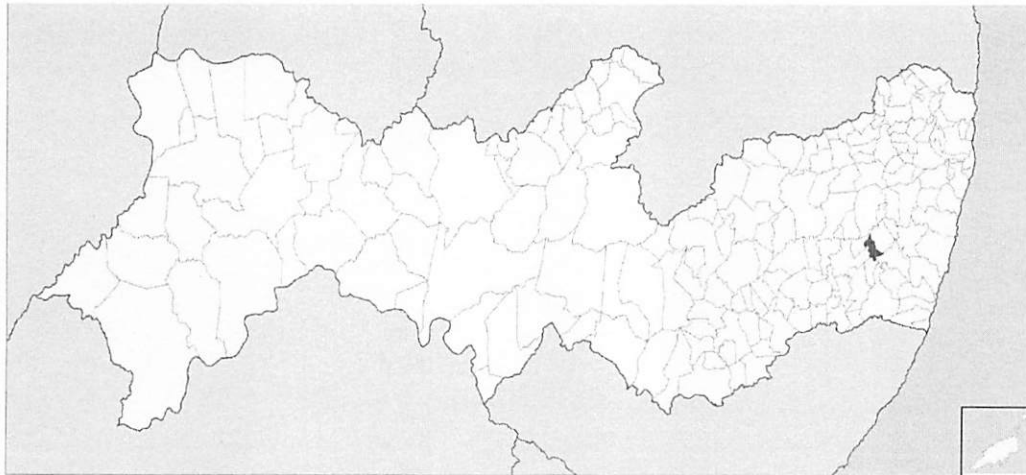
Clima: Tropical (As')

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA, o=CREA
1.81.90.7666.5.104,
email=FRANCIELYALMEIDA@GMAIL.COM, c=BR
Date: 2025.03.31 18:50:24 -03'00'



3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO – PE



Localização de Cortês em Pernambuco (FONTE: Wikipédia)



Localização de Cortês em Pernambuco (FONTE: Wikipédia)

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:50:46 -03'00'



4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

A necessidade de contratação de serviços especializados para renovação da licença do Atestado de Regularidade (AVCB), elaboração de Projeto Técnico Simplificado com Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização, luzes de emergência, central de alarme e detector de fumaça na Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE é fundamentada em uma série de considerações essenciais, visando atender a uma demanda crítica de garantir a segurança, integridade e continuidade operacional das instalações.

A contratação se faz necessário tendo em vista que se trata de prédio público que possui arquivos de papel, impressoras, computadores, dentre outros equipamentos que podem se perder em caso de incêndio, bem como em razão do fluxo de pessoas considerável de pessoas e outras características que exigem a obtenção de Atestado de Regularidade e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio como a central de alarmes e detectores de fumaça, evitando que os equipamentos.

A instalação de sistema de emergência com alarme e extinção automática de incêndio preservação da segurança da edificação pública em caso de incêndio, é de extrema importância para garantir a proteção de servidores, visitantes e do patrimônio público. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de um sistema de emergência contra incêndio, que inclua alarme e extinção automática, se justifica por diversos fatores, dentre eles a necessidade de adequação as Normas Técnicas, legislação vigente e as normas técnicas específicas para sistemas de combate a incêndio, como a ABNT NBR 9077 e a NBR 13434, estabelecem requisitos rigorosos para a segurança contra incêndios. A contratação de uma empresa especializada assegura que todos os parâmetros técnicos serão atendidos, evitando riscos legais e garantindo a adequação das instalações.

É mais adequado para administração ainda a contratação de empresas especializadas, pois possuem experiência comprovada na instalação e manutenção de sistemas de segurança contra incêndios. A sua expertise é fundamental para a escolha dos equipamentos adequados e para a implementação de soluções que atendam às necessidades específicas do Fundo Municipal de Saúde.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA, o=CREA
181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@GMAIL.
COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:51:06 -03'00'



5. RESUMO DO PROJETO

EMPREENDIMENTO:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE.

LOCALIZAÇÃO:

MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE, PERTENCENTE À REGIÃO AGRESTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

MEDIÇÃO:

AS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS SERÃO REALIZADAS PELA FISCALIZAÇÃO MENSALMENTE ATRAVÉS DA AFERIÇÃO E VISTORIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS;

PERÍODO DE VIGENCIA E
EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, E EXECUÇÃO DE 01 (UM) MÊS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÁ R\$ 111.402,62 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

TABELA (S) DE REFERÊNCIA DE
PREÇO (S):

SINAPI 02/2025 E ORSE JANEIRO 2025-1

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA, o=CREA
181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@gmail
L.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:51:29 -03'00'



6. TERMO DE REFERÊNCIA

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:51:49 -03'00'



TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

- 1.1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O valor máximo admitido deste serviço será de R\$ 111.402,62 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

Segue em anexo as planilhas de custos detalhada: cronograma, composição de BDI memória de cálculo, curva ABC, e orçamento final adotado no certame.

- 1.1.4** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contando a partir da assinatura do contrato e de execução 01 (um) mês, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do projeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA953
@GMAIL.COM, c=US
Date: 2023.03.31 18:52:22
+03'00'



Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05(cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS);

5.1.2 Cronograma de realização dos serviços: realizar os serviços, em 01 (um) mês.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua projetada nº 9 quadras 25, Nova Cortês, Cortês/PE, no horário comercial de 7 às 17h.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 Os serviços serão executados no Hospital Senador Antônio Farias;

5.4.2 Existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear os serviços;

5.4.3 O interessado deverá fornecer todo material e mão de obra para execução dos serviços;

5.4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:53:57 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Coronel José Belarmino, Nº 048, Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000

CNPJ: 10273.548/0001-69

Sobras.cortes@hotmail.com



- 5.4.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.4.6 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 5.4.7 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: c=BR, o=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 18195766-1, ou=,
email=FRANCIELYALMEIDA@GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:54:23 -0300

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Coronel José Belarmino, Nº 048, Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000

CNPJ: 10273.548/0001-69

Sobras.cortes@hotmail.com



6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 181957666-3, ou=
email=FRANCIELY.ALMEIDA@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:54:50 -0300



6.9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo



constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM).

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA518@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:55:23 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Coronel José Belarmino, Nº 048, Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000

CNPJ: 10273.548/0001-69

Sobras.cortes@hotmail.com



7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CPEA 181957666-3, ou,
#004=FRANCIELYALMEIDA953aPG
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:55:52 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



7.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELVALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:56:21 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmino, Nº 048, Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:56:51 -0300



7.15 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA, o=COREA
181957666.3, ou=
email=FRANCIELY.ALMEIDA@SACOMAIL.CO
M, c=US
Date: 2025.03.31 18:37:54 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



Critérios de aceitabilidade de preços

8.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, proposta que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1 valor global: conforme valor estimado da contratação

Regime de execução

8.4 O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA953@GMAIL.
IL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:58:28 -0300

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



8.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.16 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:59:05 -03'00'



8.21 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.23 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA, o=CREA
181957666-3, ou=, email=FRANCIELYALMEIDA@GMAIL.
COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:59:55 -0100



8.31 Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.36 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.36.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.37 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade, em plena validade.

8.38 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 131957566-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@gmail.com, c=US
Date: 2025.03.31 19:00:30 -03'00'



8.40 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.41 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.42.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 111.402,62 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTES/PE.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 19:01:05 -03'00'



**ANEXO I TERMO DE REFERENCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO TRATA-SE:

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

1.0 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de serviços especializados para renovação da licença do Atestado de Regularidade (AVCB), elaboração de Projeto Técnico Simplificado com Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização, luzes de emergência, central de alarme e detector de fumaça na Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE é fundamentada em uma série de considerações essenciais, visando atender a uma demanda crítica de garantir a segurança, integridade e continuidade operacional das instalações.

3.0 ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO

4.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 No que concerne a sustentabilidade a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305 de



2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

- a. 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b. 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor.
- c. 4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução está prevista no projeto básico, considerando a peculiaridade dos materiais e sua instalação.

6.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Planilhas em anexo.

8.0 MODALIDADE LICITAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A contratação está fundamentada no Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21 – hipótese de licitação dispensável em razão do valor com base nos limites de contratação direta, manifesto no Decreto 11.317/2022.

9.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O objeto não é divisível.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não haverá contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Seu principal objetivo é contratação de serviços especializados para renovação da licença do Atestado de Regularidade (AVCB), elaboração de Projeto Técnico Simplificado com Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização, luzes de emergência, central de alarme e detector de fumaça na Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE é fundamentada em uma série de considerações essenciais, visando atender a uma demanda crítica de garantir a segurança, integridade e continuidade operacional das instalações.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CORTÊS, ou=190249-0100,
email=FRANCIELYALMEIDA@GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.01.31 19:02:49 -0100

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmino, Nº 048, Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Não há necessidade de providencias a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Devido à natureza da contratação, não há possíveis impactos ambientais a serem descritos, no entanto a empresa a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.2. Declaramos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) viável, considerando o apresentado no mesmo.

16.0 RESPONSÁVEIS

Franciely Dias de Almeida – Engenheira Civil

**FRANCIELY
ALMEIDA**

Digitally signed by FRANCIELY ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA, o=CREA
181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@GMAIL.
COM, c=US
Date: 2025.03.31 19:03:27 -03'00'

Assinatura

Cortês, 31 de março de 2025.



7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADOTADA PELO CERTAME

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 181957666-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA953
@GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 19:04:07
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

SECRETARIA DE CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO	IZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.								
DATA	março / 2025								
PREÇOS DE REFERÊNCIA	SINAPI 02/2025 E ORSE JANEIRO 2025-1								
BDI's	PERCENTUAIS EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU				*SEM* DESONERAÇÃO =		22,00%		
ORÇAMENTO FINAL									
IT	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	PREÇO "SEM" DESONERAÇÃO			
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO							R\$ 41.550,00	R\$ 50.691,43
1.1	COTAÇÃO	01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, COM EMISSÃO DE A.R.T E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E LIBERAÇÃO DO AVCB PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E FUNCIONAIS DO HOSPITAL SENADOR ANTONIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.	UND	1,00	R\$ 41.550,00	R\$ 50.691,43	R\$ 41.550,00	R\$ 50.691,43
2.0	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO							R\$ 5.064,32	R\$ 6.178,24
2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	R\$ 129,55	R\$ 158,05	R\$ 4.145,60	R\$ 5.057,60
2.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	R\$ 28,71	R\$ 35,02	R\$ 918,72	R\$ 1.120,64
3.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							R\$ 44.700,73	R\$ 54.532,95
3.1	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UND	1,00	R\$ 270,05	R\$ 329,46	R\$ 270,05	R\$ 329,46
3.2	SINAPI	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UND	1,00	R\$ 800,43	R\$ 976,53	R\$ 800,43	R\$ 976,53
3.3	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UND	8,00	R\$ 261,97	R\$ 319,60	R\$ 2.095,76	R\$ 2.556,80
3.4	ORSE	1512	SUORTE DECORATIVO PARA EXTINTORES - REV 01/2022	UND	10,00	R\$ 59,02	R\$ 72,00	R\$ 590,20	R\$ 720,00
3.5	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	15,00	R\$ 45,39	R\$ 55,37	R\$ 680,85	R\$ 830,55
3.6	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	15,00	R\$ 18,71	R\$ 22,82	R\$ 280,65	R\$ 342,30
3.7	SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTERETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	25,00	R\$ 60,59	R\$ 73,92	R\$ 1.514,75	R\$ 1.848,00
3.8	ORSE	8749	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm2, tensão 1kv -	UND	720,00	R\$ 13,42	R\$ 16,37	R\$ 9.662,40	R\$ 11.786,40
3.9	COTAÇÃO	2	ACIONADOR CONVENCIONAL MANUAL TIPO " EMPURRE E PUXE "	UND	8,00	R\$ 310,62	R\$ 378,95	R\$ 2.484,96	R\$ 3.031,60
3.10	COTAÇÃO	3	CENTRAL DE ALARME E DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO	UND	1,00	R\$ 19.158,41	R\$ 23.373,46	R\$ 19.158,41	R\$ 23.373,46
3.11	COTAÇÃO	4	CHAVE DE COMANDO COM SIRENE	UND	8,00	R\$ 269,84	R\$ 329,20	R\$ 2.158,72	R\$ 2.633,60
3.12	COTAÇÃO	5	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇAVEL	UND	15,00	R\$ 333,57	R\$ 406,95	R\$ 5.003,55	R\$ 6.104,25
TOTALIZAÇÃO =								R\$ 91.315,05	R\$ 111.402,62

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou
email=FRANCIELYALMEIDA@S3@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:48:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

SECRETARIA DE CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO	RATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTÊS											
--------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DATA	março / 2025											
------	--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PREÇOS DE REFERÊNCIA	SINAPI 02/2025 E ORSE JANEIRO 2025-1											
----------------------	--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BDI's	PERCENTUAIS EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU "SEM" DESONERAÇÃO = 22,00% 28,32%											
-------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ORÇAMENTO COMPARATIVO

IT	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	PREÇO "SEM" DESONERAÇÃO				PREÇO "COM" DESONERAÇÃO			
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO												
1.1	COTAÇÃO	01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, COM EMISSÃO DE A.R.T E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E LIBERAÇÃO DO AVCB PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E FUNCIONAIS DO HOSPITAL SENADOR ANTONIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CORTÊS/PE.	UND	1,00	R\$ 41.550,00	R\$ 50.691,43	R\$ 41.550,00	R\$ 50.691,43	R\$ 41.550,00	R\$ 53.317,93	R\$ 41.550,00	R\$ 53.317,93
2.0	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO												
2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	R\$ 129,55	R\$ 158,05	R\$ 4.145,60	R\$ 5.057,60	R\$ 116,09	R\$ 148,96	R\$ 3.714,88	R\$ 4.766,72
2.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	R\$ 28,71	R\$ 35,02	R\$ 918,72	R\$ 1.120,64	R\$ 26,40	R\$ 33,87	R\$ 844,80	R\$ 1.083,84
3.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO												
3.1	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UND	1,00	R\$ 270,05	R\$ 329,46	R\$ 270,05	R\$ 329,46	R\$ 268,18	R\$ 344,13	R\$ 268,18	R\$ 344,13
3.2	SINAPI	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UND	1,00	R\$ 800,43	R\$ 976,53	R\$ 800,43	R\$ 976,53	R\$ 798,56	R\$ 1.024,73	R\$ 798,56	R\$ 1.024,73
3.3	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UND	8,00	R\$ 261,97	R\$ 319,60	R\$ 2.095,76	R\$ 2.556,80	R\$ 260,10	R\$ 333,76	R\$ 2.080,80	R\$ 2.670,08
3.4	ORSE	1512	SUORTE DECORATIVO PARA EXTINTORES - REV 01/2022	UND	10,00	R\$ 59,02	R\$ 72,00	R\$ 590,20	R\$ 720,00	R\$ 59,02	R\$ 75,73	R\$ 590,20	R\$ 757,30

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:47:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

SECRETARIA DE CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO	RATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTÊS				
DATA	março / 2025				
PREÇOS DE REFERÊNCIA	SINAPI 02/2025 E ORSE JANEIRO 2025-1				
BDI's	PERCENTUAIS EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU	"SEM" DESONERAÇÃO =	22,00%		28,32%

ORÇAMENTO COMPARATIVO

IT	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	PREÇO "SEM" DESONERAÇÃO				PREÇO "COM" DESONERAÇÃO			
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
3.5	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	15,00	R\$ 45,39	R\$ 55,37	R\$ 680,85	R\$ 830,55	R\$ 42,73	R\$ 54,83	R\$ 640,95	R\$ 822,45
3.6	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	15,00	R\$ 18,71	R\$ 22,82	R\$ 280,65	R\$ 342,30	R\$ 18,71	R\$ 24,00	R\$ 280,65	R\$ 360,00
3.7	SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENCETERANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	25,00	R\$ 60,59	R\$ 73,92	R\$ 1.514,75	R\$ 1.848,00	R\$ 60,59	R\$ 77,75	R\$ 1.514,75	R\$ 1.943,75
3.8	ORSE	8749	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm2, tensão 1kv -	UND	720,00	R\$ 13,42	R\$ 16,37	R\$ 9.662,40	R\$ 11.786,40	R\$ 13,42	R\$ 17,22	R\$ 9.662,40	R\$ 12.398,40
3.9	COTAÇÃO	2	ACIONADOR CONVENCIONAL MANUAL TIPO " EMPURRE E PUXE "	UND	8,00	R\$ 310,62	R\$ 378,95	R\$ 2.484,96	R\$ 3.031,60	R\$ 310,62	R\$ 398,59	R\$ 2.484,96	R\$ 3.188,72
3.10	COTAÇÃO	3	CENTRAL DE ALARME E DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO	UND	1,00	R\$ 19.158,41	R\$ 23.373,46	R\$ 19.158,41	R\$ 23.373,46	R\$ 19.158,41	R\$ 24.584,52	R\$ 19.158,41	R\$ 24.584,52
3.11	COTAÇÃO	4	CHAVE DE COMANDO COM SIRENE	UND	8,00	R\$ 269,84	R\$ 329,20	R\$ 2.158,72	R\$ 2.633,60	R\$ 269,84	R\$ 346,26	R\$ 2.158,72	R\$ 2.770,08
3.12	COTAÇÃO	5	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL	UND	15,00	R\$ 333,57	R\$ 406,95	R\$ 5.003,55	R\$ 6.104,25	R\$ 333,57	R\$ 428,04	R\$ 5.003,55	R\$ 6.420,60
TOTALIZAÇÃO =								R\$ 91.315,05	R\$ 111.402,62			R\$ 90.751,81	R\$ 116.453,25

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@GM
AIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:47:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

SECRETARIA DE CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE.
DATA	março / 2025

DECLARAÇÃO DE ECONOMICIDADE

Declaro para os devidos fins, que foi utilizada na elaboração do orçamento referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE.

no município de RECIFE /PE, a(s) tabela(s) de preço

SINAPI 02/2025 E ORSE JANEIRO 2025-1

SEM “DESONERAÇÃO” por ter apresentado o valor mais econômico, portanto, o mais vantajoso para contratação.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@GM
AIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:46:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

MAPA DE COTAÇÕES							
ITEM	OBJETO DA COTAÇÃO	Nome da Empresa	CNPJ	Nome do Contato	telefone	Data da Cotação	valor da cotação
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, COM EMISSÃO DE A.R.T E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E LIBERAÇÃO DO AVCB PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E FUNCIONAIS DO HOSPITAL SENADOR ANTONIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CORTÊS/PE.	HPS CONSTRUTORA LTDA	20.520.477 /0001-05	SUELEN OLIVEIRA	8199528-1636	03/02/2025	R\$ 44.527,33
		SOUZA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	35.299.724/0001-62	MONICA MARIA	3525-3788	05/02/2025	R\$ 42.000,00
		GUIMARÃES MELO ENG	30.132.334/0001-80,	Renan José Guimarães	9 9874-7156	10/02/2025	R\$ 41.550,00
ITEM	OBJETO DA COTAÇÃO	Nome da Empresa	CNPJ	Nome do Contato	telefone	Data da Cotação	valor da cotação
2	ACIONADOR CONVENCIONAL MANUAL TIPO " EMPURRE E PUXE " - UND	AKF EXTINTORES	31.448.167/0001-43	NILSON PEREIRA	81 9 8667-5797	03/02/2025	R\$ 310,62
		IMEX EXTINTOTRES	08.776.338/0001-41		81 3049 0247	05/02/2025	R\$ 315,27
		JONAS F. DA S. GADELHA LTDA	23.334.029/0001-05	TAYSSA MELO	8198802-0806	10/02/2025	R\$ 327,00
ITEM	OBJETO DA COTAÇÃO	Nome da Empresa	CNPJ	Nome do Contato	telefone	Data da Cotação	valor da cotação
3	CENTRAL DE ALARME E DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO PARA ATÉ 500 m² - UND	AKF EXTINTORES	31.448.167/0001-43	NILSON PEREIRA	81 9 8667-5797	03/02/2025	R\$ 19.158,41
		IMEX EXTINTOTRES	08.776.338/0001-41		81 3049 0247	05/02/2025	R\$ 19.538,20
		JONAS F. DA S. GADELHA LTDA	23.334.029/0001-05	TAYSSA MELO	8198802-0806	10/02/2025	R\$ 19.610,00
ITEM	OBJETO DA COTAÇÃO	Nome da Empresa	CNPJ	Nome do Contato	telefone	Data da Cotação	valor da cotação
4	CHAVE DE COMANDO COM SIRENE - UND	AKF EXTINTORES	31.448.167/0001-43	NILSON PEREIRA	81 9 8667-5797	03/02/2025	R\$ 269,84
		IMEX EXTINTOTRES	08.776.338/0001-41		81 3049 0247	05/02/2025	R\$ 271,02
		JONAS F. DA S. GADELHA LTDA	23.334.029/0001-05	TAYSSA MELO	8198802-0806	10/02/2025	R\$ 277,00
ITEM	OBJETO DA COTAÇÃO	Nome da Empresa	CNPJ	Nome do Contato	telefone	Data da Cotação	valor da cotação
5	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇAVEL - UND	AKF EXTINTORES	31.448.167/0001-43	NILSON PEREIRA	81 9 8667-5797	03/02/2025	R\$ 333,57
		IMEX EXTINTOTRES	08.776.338/0001-41		81 3049 0247	05/02/2025	R\$ 335,99
		JONAS F. DA S. GADELHA LTDA	23.334.029/0001-05	TAYSSA MELO	8198802-0806	10/02/2025	R\$ 338,00

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:45:58 -03'00'

8. MEMÓRIAS DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

SECRETARIA DE CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.

DATA março / 2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

IT	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	C / P	L	H / E	QTDE	A	V	FATOR	TOTAL
1.0 ELABORAÇÃO DE PROJETO												
1.1	COTAÇÃO	01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, COM EMISSÃO DE A.R.T E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E LIBERAÇÃO DO AVCB PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E FUNCIONAIS DO HOSPITAL SENADOR ANTONIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.	UND				1,00				1,00
2.0 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO												
2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H								32,00
			TOTAL =8 HORAS *4 SEMANAS *1 MES = 32 HORAS					32,00				32,00
2.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H								32,00
			TOTAL =8 HORAS *4 SEMANAS *1 MES = 32 HORAS					32,00				32,00
3.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO												
3.1	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND								1,00
								1,00				1,00
3.2	SINAPI	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND								1,00
								1,00				1,00
3.3	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND								8,00
								8,00				8,00
3.4	ORSE	1512	SUPORTE DECORATIVO PARA EXTINTORES - REV 01/2022	UND								10,00
								10,00				10,00
3.5	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND								15,00
								15,00				15,00
3.6	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND								15,00
								15,00				15,00
3.7	SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENCERETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND								25,00
								25,00				25,00
3.8	ORSE	8749	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm2, tensão 1kv -	UND								720,00
								720,00				720,00
3.9	COTAÇÃO	2	ACIONADOR CONVENCIONAL MANUAL TIPO * EMPURRE E PUXE *	UND								8,00
								8,00				8,00
3.10	COTAÇÃO	3	CENTRAL DE ALARME E DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO	UND								1,00
								1,00				1,00
3.11	COTAÇÃO	4	CHAVE DE COMANDO COM SIRENE	UND								8,00

FRANCIELY ALMEIDA
 Digitally signed by FRANCIELY ALMEIDA
 DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA, o=CREA
 181957666-3, ou=
 email=FRANCIELYALMEIDA953@gmail.
 COM, c=US
 Date: 2025.03.31 18:47:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS												
SECRETARIA DE CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS												
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE.										
DATA		março / 2025										
MEMÓRIA DE CÁLCULO												
IT	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	C / P	L	H / E	QTDE	A	V	FATOR	TOTAL
								8,00				8,00
3.12	COTAÇÃO	5	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇAVEL	UND								15,00
								15,00				15,00

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953a@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:47:20 -03'00'

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

SECRETARIA DE CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE.

DATA março / 2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

IT	SERVIÇOS	R\$ / %	MESES												TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO	R\$	50.691,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.691,43	
		% mês	100,00%												100,00%	
		% acu	100,00%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
2.0	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	R\$	6.178,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.178,24	
		% mês	100,00%												100,00%	
		% acu	100,00%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
3.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$	54.532,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54.532,95	
		% mês	100,00%												100,00%	
		% acu	100,00%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
TOTAL GERAL		Σ	MESES													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
		R\$	111.402,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	111.402,62
		% mês	100,00%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	100,00%
		% acu	100,00%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:46:19 -03'00'

10. CURVA ABC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

SECRETARIA DE CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE.

DATA março / 2025

CURVA ABC

IT	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	PERCENTUAL		ABC
								ITE	ACU	
1.1	COTAÇÃO	01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROJETO DE	UND	1	50691,43	50.691,43	45,50%	45,50%	A
3.10	COTAÇÃO	3	CENTRAL DE ALARME E DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO	UND	1	23373,46	23.373,46	20,98%	66,48%	A
3.8	ORSE	8.749	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm2, tensão 1kv -	UND	720	16,37	11.786,40	10,58%	77,06%	A
3.12	COTAÇÃO	5	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL	UND	15	406,95	6.104,25	5,48%	82,54%	A
2.1	SINAPI	90.777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	158,05	5.057,60	4,54%	87,08%	B
3.9	COTAÇÃO	2	ACIONADOR CONVENCIONAL MANUAL TIPO * EMPURRE E PUXE *	UND	8	378,95	3.031,60	2,72%	89,80%	B
3.11	COTAÇÃO	4	CHAVE DE COMANDO COM SIRENE	UND	8	329,20	2.633,60	2,36%	92,17%	B
3.3	SINAPI	101.908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	8	319,60	2.556,80	2,30%	94,46%	B
3.7	SINAPI	37.558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENCERETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	25	73,92	1.848,00	1,66%	96,12%	C
2.2	SINAPI	88.264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	35,02	1.120,64	1,01%	97,13%	C
3.2	SINAPI	101.906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	1	976,53	976,53	0,88%	98,01%	C
3.5	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	15	55,37	830,55	0,75%	98,75%	C
3.4	ORSE	1.512	SUPORTE DECORATIVO PARA EXTINTORES - REV 01/2022	UND	10	72,00	720,00	0,65%	99,40%	C
3.6	SINAPI	38.774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	15	22,82	342,30	0,31%	99,70%	C
3.1	SINAPI	101.905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	1	329,46	329,46	0,30%	100,00%	C
TOTALIZAÇÃO =							R\$ 111.402,62	100,00%		

FRANCELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou=,
email=FRANCELYALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:44:09 -03'00'

11. COMPOSIÇÕES DE BDI ADOTADO PARA O CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

SECRETARIA DE CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTES/PE.

DATA março / 2025

COMPOSIÇÃO DO BDI ADOPTADO PELO CERTAME

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2	S - SEGUROS E GARANTIAS	0,80%
3	R - RISCOS	0,97%
4	DF = DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
5	L = LUCRO	5,75%
6	IT - IMPOSTOS / TAXAS	8,65%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB (LEI 12.546/2011)	0,00%
	IRPJ	
	CSLL	
	TAXAS (licença, alvará, art, etc)	
TOTAL DO BDI =		22,00%

FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - IT)}$$

BDI = 22,00%

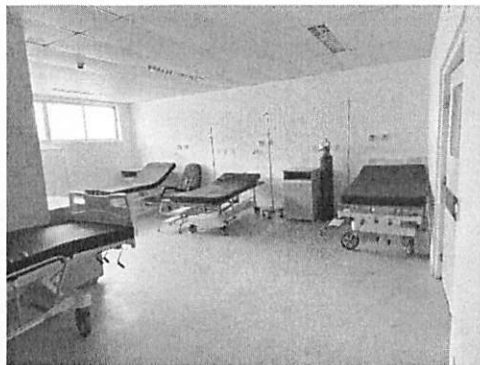
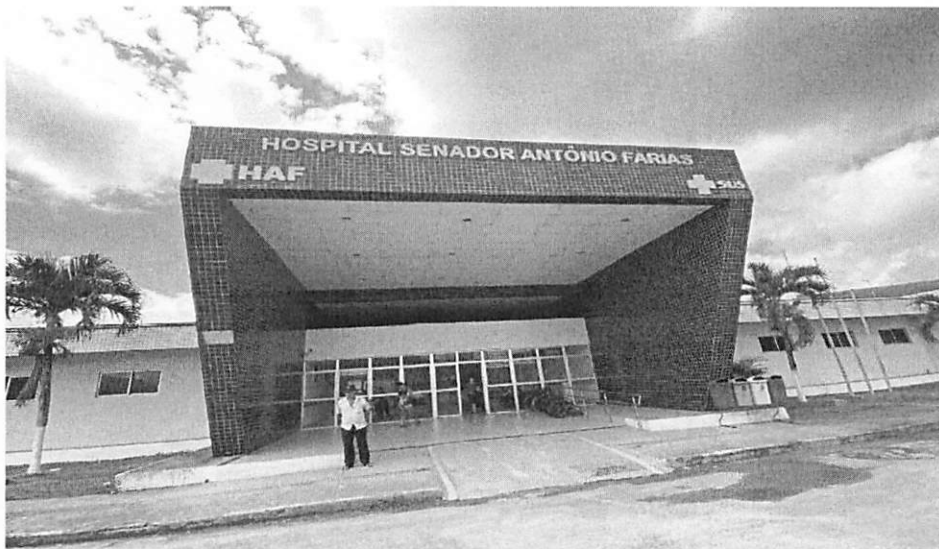
PERCENTUAIS DO BDI EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU

CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO DO ISS CORRESPONDE A 40% DO VALOR DESTES TIPO DE OBRA E, SOBRE ESTA BASE, INCIDE ISS COM ALÍQUOTA DE 5%

FRANCIELY
ALMEIDA

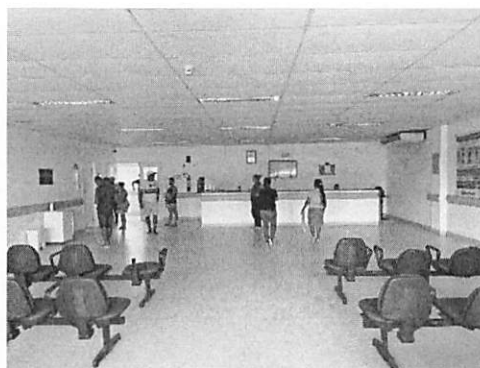
Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957566-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA@53@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.03.31 18:45:09 -03'00'

12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



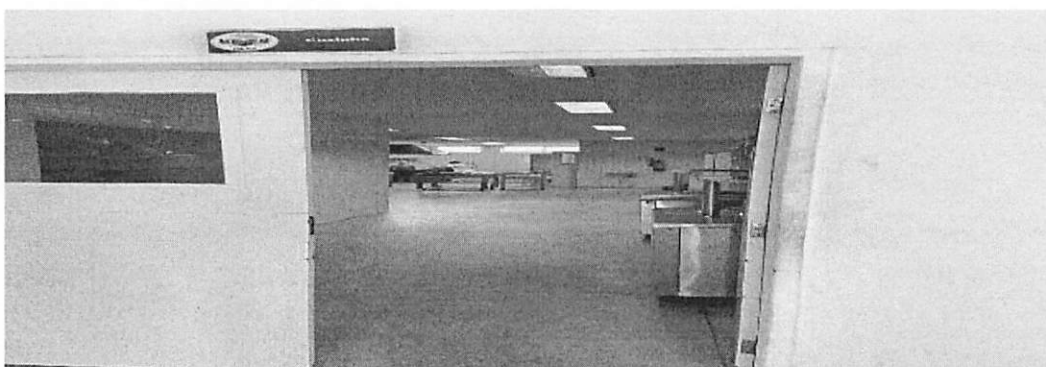
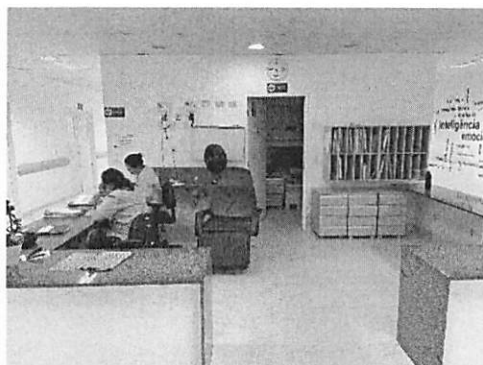
CORTÊS

PREFEITURA
AVANÇANDO CADA VEZ MAIS



SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmino, Nº 048, Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com





**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, CNPJ _____,
para fins de participação no **Processo Administrativo nº 013/2025, Dispensa nº 008/2025**, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA,
para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, CNPJ _____,
para fins de participação no **Dispensa nº 008/2025**, declara que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, o que poderá ser comprovado,
caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e CPF do Representante Legal)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVAS DE CARGOS**

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, declara, para os devidos fins de participação no **Processo Administrativo nº 013/2025, Dispensa nº 008/2025**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome e CPF do Representante Legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado em _____, **DECLARA**, para os devidos fins legais para que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, art 63, da Lei nº 14.133/21.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025 - FMS

DISPENSA Nº. 008/2025

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E
QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO
OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NA MODALIDADE
DISPENSA Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.148/0001-25, neste ato representada pela Sra. Secretária **FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 6.904.601 – SDS/PE, e inscrita no CPF 052.203.474-89, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12, centro, Cortês-PE, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A _____, Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de projeto de combate a incêndio a ser executado no Hospital Senador Antônio Farias, localizado no município de Cortês/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Edital de Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) mês** contado da emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 A prorrogação se dará através da celebração de Termo Aditivo.

2.1.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência de contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências da aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Da gestão do contrato:



3.2.1 A gestão do contrato será exercida pelo Sr. SEVERINO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 266.118.564-04.

3.3 Da fiscalização do contrato:

3.3.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. JOSAFÁ COSME DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 664.998.604-68.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela emissão das certidões de regularidade fiscal.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **31/03/2026**.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **Contratante, do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do **Contratante**:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do **Fundo Municipal de Saúde** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, recolher ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios ou defeitos dos produtos entregues;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no ato de entrega dos produtos.

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei nº 14.133/21;

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



8.1.17 Entregar os produtos no endereço determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela administração;

9 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, art. 156, §9º, da Lei 14.133/21.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, art. 157, da Lei nº 14.133/21.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, §8º, Lei nº 14.133/21.

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.6 Na aplicação das sanções serão considerados, art. 156, §1º, Lei nº 14.133/21:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.12 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.12.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



10.12.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.13 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.13.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.13.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.13.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão: 4001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.1002.2146 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento: 30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.00 – Aplicações Diretas

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da comarca de Cortês para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cortês/PE, _____ de _____ de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE
Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

